



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01
2



Ofício nº 354

Lapa, 10 de Julho de 1998

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis o CONVÊNIO celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Lapa, com o objetivo viabilizar a implantação pelo MUNICÍPIO de atividades de apoio ao pequeno produtor rural, para ser submetido a referendo.

Na oportunidade, subscrevo-me,

Cordialmente


Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MARCO ANTONIO BORTOLETTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO nº 641/98

DATA 14 / 07 / 98

TERMO DE CONVÊNIO
SEAB/ MUNICÍPIO DA LAPA
PROGRAMA DE APOIO AO FOMENTO E A PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, inscrita no CGC (ME) sob nº 76.416.957/0001-85, com sede à Rua dos Funcionários, 1559 em Curitiba(PR), nesta ato representada por seu Secretário ANTONIO LEONEL POLONI, e de outro lado o Município de LAPA, inscrito no CGC sob nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA, doravante denominada SEAB e MUNICÍPIO respectivamente, com autorização do Senhor Governador do Estado conforme despacho proferido no Protocolo nº 3.372.272-9 e de acordo com o artigo 7º do decreto nº 495/95, resolvem firmar o presente Ajuste, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Termo tem por objetivo intensificar as atividades de incentivo à produção e produtividade de produtos agrícolas, articulando às distribuição e comercialização de alimentos básicos, através da execução do previsto no plano de trabalho anexo, o qual integra este Termo independente de transcrição.

Parágrafo Único - O presente Termo, objetiva especificamente, viabilizar a implantação pelo MUNICÍPIO de atividades de apoio ao pequeno produtor rural.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COMPETÊNCIAS:

I - Cabe à SEAB:

- a) definir em conjunto com o MUNICÍPIO as áreas prioritárias para intensificação das atividades;
- b) concorrer com a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- c) efetuar o pagamento do valor previsto na letra "b", após a publicação do presente Termo e de acordo com o cronograma expresso no Plano;
- d) solicitar informações ao MUNICÍPIO, bem como interpelar;
- e) através do Núcleo Regional, fiscalizar e elaborar o laudo de aprovação da execução do objeto proposto



II - cabe ao Município;

- a) depositar os recursos recebidos, em conta específica, em agência do Banco do Estado do Paraná S/A, denominada TERMO CONVÊNIO SEAB/Município de Lapa;
- b) o resultado das aplicações financeiras deverá ser incorporado ao recurso deste Termo de Convênio;
- c) utilizar os recursos alocados pela SEAB, exclusivamente na aquisição bens e/ou serviços, destinados à realização do objetivo, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo e nos planos que o integram;
- d) concorrer com sua estrutura administrativa (pessoal, equipamentos, recursos financeiros, etc.) para cabal e plena consecução do objetivo;
- e) atender as normas e diretrizes emanadas da SEAB ou de suas vinculadas, que forem pertinentes ao objetivo;
- f) assegurar à SEAB, se esta assim o desejar, a participação nos trabalhos, através de representante por ela designadas;
- g) prestar contas das importâncias que lhe forem repassadas, diretamente ao Tribunal de Contas, juntamente com o relatório de fiscalização elaborado pelo Chefe do Núcleo Regional da SEAB de CURITIBA;
- h) prestar informações e fornecer relatórios quando solicitados;
- i) comprovar tempestivamente, junto à SEAB, a utilização apropriada dos recursos que lhe forem repassados.
- j) responder, diretamente, por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, seja por ação, omissão ou negligência;

CLÁUSULA TERCEIRA -

A utilização dos recursos financeiros, repassados pela SEAB, na aquisição de bens e/ou serviços, não destinados à consecução dos objetivos do Ajuste ou não previstos no plano de aplicação ou projeto que integram o presente, importará em desvio de verba, sujeitando o infrator às penas legais.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUARTA

A verba referida na Cláusula Segunda, inciso I, alínea "b", será suprida com recursos através do PROGRAMA DE APOIO A PEQUENA PROPRIEDADE, dotação 6502.04401831.121, elemento da despesa 3390.4201 fonte 00, e empenhadas sob número 65.00.0000/7/04354-4 em 19/12/97;

CLÁUSULA QUINTA

O descumprimento a qualquer das normas ora ajustadas, sem prejuízo de outras cominações legais, obriga o MUNICÍPIO, a repor os valores recebidos, devidamente corrigidos.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Termo tem vigência até 31/12/1998, podendo ser rescindido por vontade de qualquer das partes, ou por inadimplemento, em qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - Pr, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

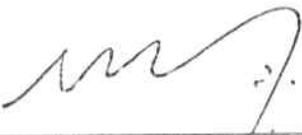
E, por ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Curitiba, 06 de maio de 1998.

ANTONIO LEONEL POLONI
Secretário de Estado da Agricultura

MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
Prefeito Municipal da
LAPA - PR

Testemunhas

1. 

2. _____

29.06.98

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
CURITIBA - PR

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO - SDI n° 3.177.475-6
 PARTES: SEAB / MUNICÍPIO DA LAPA
 OBJETIVO: APOIAR A PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA
 VALOR: R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS)
 DOTAÇÃO: 65.02.04401931.121 - SUBELEMENTO DE DESPESA 3390.4201 FONTE 00
 EMPENHO: 650000007043544
 VIGÊNCIA: A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO ATÉ 31/12/1998
 CONDIÇÕES: DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO PRÓPRIO TERMO
 DATA: 06/05/1998
 ASSINATURAS: ANTONIO LEONEL POLONI-SECRETÁRIO DE ESTADO
 MIGUEL LOURENÇO HORNING-PREFEITO MUNICIPAL DA LAPA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO - SDI n° 3.176.867-5
 PARTES: SEAB / MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
 OBJETIVO: APOIAR A AQUISIÇÃO DE CALÇARU, SEMENTES, ADUBO, FOSFATO E PRODUÇÃO OLERICOLAS
 VALOR: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
 DOTAÇÃO: 65.02.04401831.121 - SUBELEMENTO DE DESPESA 3390.4201 FONTE 00
 EMPENHO: 650000007044079
 VIGÊNCIA: A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO ATÉ 31/12/1998
 CONDIÇÕES: DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO PRÓPRIO TERMO
 DATA: 06/05/1998
 ASSINATURAS: ANTONIO LEONEL POLONI-SECRETÁRIO DE ESTADO
 ANTONIO BATISTA DA ROCHA-PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SISTEMA INTEGRADO DE DOCUMENTOS

DIDE 539,00 NUM 3.658.517-0



BINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DO PARANÁ

Certa Sindical expedida pelo Ministério do Trabalho em 09/09/98.

EDITAL DE RESULTADO DE ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

O SESC-PR - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DO PARANÁ, atendendo o disposto na Instrução Normativa n° 12 do TST, publicada no DOU em 03.07.97, através de seu Presidente, torna público o resultado da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 27 de MAIO de 1998, na sede deste sindicato, na Rua Marechal Deodoro, 500 - 10.º andar (Auditório), em segunda convocação, às 9:00 horas - conforme edital de convocação publicado no Jornal DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO do dia 18/05/98, página 12, para escolha de nomes que integrassem as Listas Tríplices destinadas ao preenchimento dos cargos de Juizes Classistas Temporários e respectivos Suplentes, representantes de Empregadores, para as 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Curitiba, para o triênio 1998 a 2001, em atendimento ao edital publicado pelo TRT-9ª Região, no Diário da Justiça do dia 23/04/98, pág. 240, cuja apuração dos votos resultou no seguinte:

Juizes Classistas Titulares

- 1.º lugar - Tereza Cristina Ramos Rebelo
- 2.º lugar - Vilmar Piccolotto
- 3.º lugar - Jomário Ganho

Suplentes

- Tereza Cristina Ramos Rebelo
 Bruno Ricardo de Souza Lopes
 Vilmar Piccolotto

Curitiba, 27 de maio de 1998

SISTEMA INTEGRADO DE DOCUMENTOS

DIDE 104,50 NUM 3.658.457-2

EUCLIDES RODRIGUES
Presidente

PUBLICAÇÃO

DOU 01.06.98

DATA 01.06.98

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Toledo - ParanáRua Raimundo Leonardi, 1586 - CEP 86200-110 - Toledo - PR
Fone: (043) 277 2528 / Fax: (043) 277 1601 / 277 2529 - e-mail: prtoledo@toledomg.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/1998

O Município de Toledo, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar, em sua sede, no Paço Municipal, sito à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, Licitação na modalidade de Tomada de Preços, para Contratação de Empresa(s), Associações, Cooperativas ou empresas afins, para serviços médicos e odontológicos conforme as especialidades constantes na íntegra do edital.
 O Edital completo estará à disposição dos interessados para aquisição, a partir de 02 de junho de 1998, horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira até o dia 16/06/1998. O prazo para protocolo das propostas encerrar-se-á às 8:45 horas do dia 17/06/1998, na Prefeitura do Município de Toledo/PR.
 Os recursos para custear o objeto desta licitação são oriundos da Secretaria da Saúde do Município de Toledo - Estado do Paraná
 Toledo - Paraná, 28 de maio de 1998.

MODALIDADE CONCURSO SOB Nº 001/1998

O Município de Toledo, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar, em sua sede, no Paço Municipal, sito à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, Licitação na modalidade de Concurso, cujo objeto é elaboração de projeto de arquitetura com definição do sistema viário, de um portal de acesso à Cidade de Toledo, a ser edificado no cruzamento das Avenidas Parigot de Souza com José João Muraro, com prêmio de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
 Os profissionais habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), Arquitetos ou Empresas de Arquitetura, poderão participar, conforme condições constantes no Regulamento do concurso, que estará à disposição dos interessados, a partir de 02 de junho de 1998, horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira até o dia 16/07/1998. O prazo para protocolo dos envelopes encerrar-se-á às 8:45 horas do dia 17/07/1998, na Prefeitura do Município de Toledo/PR.
 Os recursos para custear o objeto desta licitação são oriundos da Secretaria do Planejamento Estratégico do Município de Toledo - Estado do Paraná
 Toledo - Paraná, 25 de maio de 1998.

ANY LUIZ REFOSCO
 SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
 SISTEMA INTEGRADO DE DOCUMENTOS

DIDE 110,00 NUM 3.658.556-0

GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE CONTRATOS OU CONVÊNIOS

PROTOCOLO: PARTES:

3.355.512-1 Máglii Reparadora de veículos Ltda - EMPENHO: VIGÊNCIA:
 01/01/98 à 01/03/98
 Obs.: Segundo termo aditivo de Alteração ao Contrato de prestação de serviços de manutenção de veículos, da PMPR/CG, por mudança, de fonte 00 para FUMPM.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE CONTRATOS /OU CONVÊNIOS

PROTOCOLO: PARTES:

3.369.899-2/98 Antônio Germano Antunes - EMPENHO: VIGÊNCIA:
 00/00/00 à 00/00/00
 Obs.: INDEFERIMENTO ao pedido de silêncio requerido pela parte, nos termos do Parecer nº 220/98 - A. J., por não ter sido apresentada toda documentação exigida.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE CONTRATOS OU CONVÊNIOS

PROTOCOLO: PARTES:

3.651.277-6 Município de São José das Palmeiras - EMPENHO: VIGÊNCIA:
 08/10/97 à 08/10/2002
 Obs.: Contrato de Comodato entre a SESP e o Conselho Comunitário de Segurança de São José das Palmeiras/PR, sendo cedido um imóvel, pertencente a esta Secretaria, que será utilizado para instalação do Destacamento Policial Militar do Município.

SISTEMA INTEGRADO DE DOCUMENTOS

DIDE 71,00 NUM 3.658.455-6



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06
8

Assunto : Referenda Convênio celebrado
entre a Secretaria de Estado
da Agricultura e do Abasteci
mento e o Município da Lapa.

Documento apresentado em Expediente do Dia 04 / 08 / 98.
Encaminhado à Comissão de:

- ☒ Legislação, Justiça e Redação, em 04 / 08 / 98.
- ☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em X / X / X.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B. E. Social e Ecol., em X / X / X.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em X / X / X.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X / X / X.

Marco Antonio Bortoletto

Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em / / .

Alfredo Kelm Júnior

Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. Nº 07

2

Assunto: Referenda Convênio celebrado
entre a Secretaria de Estado
da Agricultura e do Abasteci-
mento e o Município da Lapa.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 04 / 08 / 98.
Encaminho o projeto à Comissão de:

- ☐ Legislação, Justiça e Redação, em X / X / X.
- ☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em X / X / X.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B. E. Social e Ecol., em X / X / X.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em X / X / X.
- ☒ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em 04 / 08 / 98.

Marco Antonio Bortoletto

Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em / / .

ALCEU HOFFMANN

Presidente da Comissão de
Agricultura, Pecuária e Abastecimento



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08
2

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a
matéria em epígrafe o Sr.
.....*JOÃO R. N. A. O.*.....

Lapa, 18. - AGOSTO. - 98
Elm. Hoffmann
PRESIDENTE



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

FLS. Nº 09

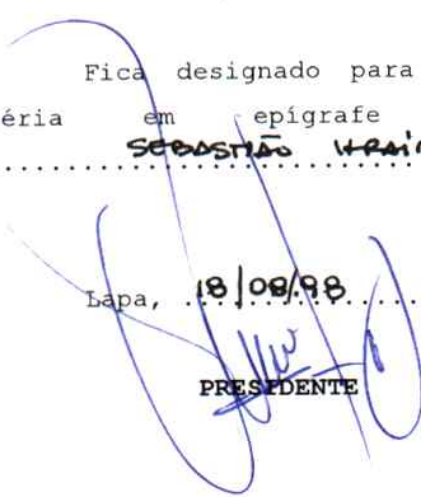
2

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDACÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a
matéria em epígrafe o Sr.
SEBASTIÃO WRAINSKI

Lapa, 18/08/98


PRESIDENTE



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10
2

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Decreto nº

P A R E C E R

Denota-se que o convênio vem de encontro com os anseios da comunidade e apresenta todos os requisitos para regular deliberação por este Poder Legislativo Municipal.

Assim sendo, opinamos no sentido favorável a apreciação da matéria em questão, cabendo a decisão do seu mérito aos nobres edis.

Lapa, 24 de agosto de 1998


SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO
RELATOR



Câmara Municipal da Lapa,
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração do Plenário, o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 20/98

Súmula: Referenda Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município da Lapa.

Art. 1º - Fica referendado o Convênio celebrado entre a Secretaria de estado da Agricultura e do abastecimento e o Município da Lapa, com o objetivo de viabilizar a implantação pelo Município de atividades de apoio ao pequeno produtor rural.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, 25 de agosto de 1998



Câmara Municipal de Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. Nº 12

2

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

COMISSÃO DE :

VOTO

Ver.: *[Signature]*

Ver.: *Com o relator*
Heonir



COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Projeto de Decreto Legislativo nº 20/98

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Assunto: Referenda Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município da Lapa.

PARECER

Recebemos para exarar parecer, o referido Projeto de Decreto Legislativo nº 20/98 que referenda convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município da Lapa, sobre o qual nos pronunciamos da seguinte forma:

- Tem por objetivo o repasse de verbas pela SEAB no valor de R\$ 60.000,00.
- A aplicação será na implantação de atividades de apoio ao pequeno produtor.
- De acordo com a Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Município tal recurso será usado para a aquisição de uma retro escavadeira, para uso e apoio ao pequeno piscicultor.

Desta forma somos de parecer favorável à matéria.

Câmara Municipal da Lapa, em 29 de agosto de 1998.


JOÃO RENATO L. AFONSO

Relator



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 24

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

COMISSÃO DE : Agricultura, Pecuária e Abastecimento

V O T O

Ver.: De acordo com o Relator
Celso Hoffmann

Ver.: De acordo com o Relator
Anor Teodoro



REQUERIMENTO

261

O Vereador que este assina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a consideração deste plenário, **pedido de dispensa de interstício aos projetos:**

- a) projeto de decreto legislativo nº 25/98;
- b) projeto de decreto legislativo nº 20/98.

Lapa, 01 de setembro de 1998


Vereador






Loriano Maurício Romes
Dirceu R. Ferreira
Alex Hoffmann
Ciro R. S.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO nº 763/98

DATA 01 / 09 / 98



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 16
2

DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/98

Súmula: Referenda Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município da Lapa.

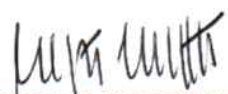
A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU**, e esta Presidência **PROMULGA**:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do abastecimento e o Município da Lapa, com o objetivo de viabilizar a implantação pelo Município de atividades de apoio ao pequeno produtor rural.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 03 de setembro de 1998.


VILMAR C. FAVARO
1º Secretário


MARCO A. BORTOLETTO
Presidente
